

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.698 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA – LAI.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 16/04/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº SEI-070002/011850/2023, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada – LAI do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para canalização de aproximadamente 820,0 metros do rio Roncador no trecho a jusante da Avenida Automóvel Clube s/n, Município de Duque de Caxias,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVHIDPT/4017/2023,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir Licença Ambiental Integrada – LAI para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para canalização de aproximadamente 820,0 metros do rio Roncador no trecho a jusante da Avenida Automóvel Clube s/n, Município de Duque de Caxias.

**Parágrafo Único** – O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 4 (quatro) anos.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/04/2024 – págs. 33.